



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0002017-60.2007.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SAM INDÚSTRIAS S/A E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 6.354/6.357 – 32º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

32º VOLUME

1. **Fls. 6.358** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
2. **Fls. 6.359/6.360** – MP ratificando a manifestação do AJ de fls. 6.354/6.357.
3. **Fls. 6.361** – Guia de remessa dos autos ao AJ.
4. **Fls. 6.352** – Decisão deferindo os pedidos do AJ de fls. 6.327/6.334 e 6.354/6.357 e do leiloeiro de fls. 6.323 e 6.324, bem como fixando o Termo Legal da falência em 08/10/2006.
5. **Fls. 6.363** – Ofício solicitando a expedição de certidão de objeto e pé do feito.
6. **Fls. 6.364** – Certidão atestando a inexistência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 5.803 e 5.809.
7. **Fls. 6.365/6.376** – Edital de leilão e ofícios expedidos conforme decisão de fl. 6.352.
8. **Fls. 6.377** – Fazenda Nacional postulando a abertura de vista dos autos.



9. **Fls. 6.378/6.388** – Ofício informando a concessão de efeito suspensivo no agravo de instrumento nº0069425-22.2017.8.19.0000.
10. **Fls. 6.389** – Decisão deferindo os pedidos de fls. 6.363 e 6.377, bem como determinando o cumprimento de decisão proferida em segunda instância.
11. **Fls. “6.384/6.385”** – Aviso de recebimento negativo.
12. **Fls. “6.386/6.395”** – Leiloeiro comprovando a publicidade do leilão eletrônico supra.
13. **Fls. “6.396/6.438” e “6.442/6.450”** – Respostas dos ofícios expedidos pelo Juízo.
14. **Fls. “6.439/6.441”** – Falida chamando o feito a ordem para que a arrecadação do imóvel apontado incida somente sobre a parte do imóvel pertencente ao falido.
15. **Fls. “6.451”** – Decisão determinando a remessa dos autos ao AJ para manifestação sobre o pleito supra.
16. **Fls. “6.452”** – Guia de remessa dos autos ao AJ.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **reitera o Administrador Judicial sua última manifestação, que já conta com o deferimento do MM. Juízo (fl. 6.362), com relação aos pedidos de expedição de ofícios, bem como a intimação das sociedades ao final indicadas, nos termos da r. decisão de fl. 5.792, item 5. Cabe salientar, que torna-se necessária a renumeração dos autos a partir de fls. 6.389.**

Prosseguindo, diante das respostas dos ofícios de fls. 6.396/6.438 e 6.445/6.447, passa o Administrador Judicial a se manifestar a respeito dos imóveis pesquisados.

- **Fls. 6.396/6.429** – Os imóveis localizados na Rua Uruguai, nº 556, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ eram de copropriedade da sociedade ARBI RIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS (CNPJ: 28.280.576/0001-79), sendo certo que a maioria das unidades construídas foram vendidas durante os anos de 1989 a 1998.
- **Fls. 6.430/6.432** – O imóvel localizado na Praça Atahualpa, nº 60, apto. 507, Rio de Janeiro – RJ nunca foi propriedade dos falidos.



- **Fls. 6.433/6.434 e 6.435/6.438** – Diante das respostas negativas, será postulada pelo AJ a reiteração dos ofícios, com o endereço e destino do registro de imóveis correto.
- **Fls. 6.445/6.447 – Imóvel de propriedade da falida. Será postulado pelo AJ a intimação do perito avaliador já nomeado nos autos para cumprimento de seu mister.**

Continuando, **o Administrador Judicial não se opõe ao pleito de fls. 6.439/6.441**. Da análise da resposta do ofício de fls. 6.317/6.320, verifica-se que o falido possui 50% (cinquenta por cento) do imóvel apontado, devendo a averbação de arrecadação recair somente sobre essa parcela de propriedade.

Por fim, irá o Administrador Judicial reiterar seu pedido com relação à pesquisa junto ao sistema INFOJUD na Receita Federal, para obtenção das informações relativas às Operações Imobiliárias (DOI) dos falidos, desde a data fixada como Termo Legal da falência (**08/10/2006**).

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) sejam expedidos os seguintes ofícios:**
- ao 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro¹, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Valinhos, nº 135, Engenho da Rainha, Rio de Janeiro – RJ, **informando que é necessária a certidão histórica referente ao terreno indicado, incluindo a construção do prédio e incorporação do empreendimento.**

¹ Endereço do 6º RI.: Av. Rio Branco, nº 39, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20029-900.



- ii. ao 9º Registro de Imóveis², solicitando a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Orizona, nº 33, apto. 206, bl. II, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ;
- iii. ao 10º Registro de Imóveis³, solicitando a certidão de ônus reais do terreno situado na Rua Visconde de Abaeté, Vila Isabel, Rio de Janeiro – RJ, onde existia o prédio de nº 59, informando que é necessária somente a certidão histórica referente ao terreno indicado;
- iv. ao 18º Ofício de Justiça de Niterói⁴, solicitando a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 370, sala 1206, Centro, Niterói – RJ;
- v. ao 11º Serviço Notarial e Registral de Petrópolis⁵, **determinando a averbação de arrecadação de 50% (cinquenta por cento) do imóvel matrícula nº 8.728**, localizado na área de terras desmembrada do lote 141 da Fazenda Calambe, Prédio nº 3845, na Estrada Calambe, Nogueira, Petrópolis – RJ;
- vi. ao 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis⁶, solicitando a certidão de ônus reais do Lote 66, gleba F, Fazenda Portugal em Angra dos Reis – RJ;
- vii. à JUCERJA, solicitando cópias dos Atos Constitutivos e demais alterações das sociedades DBB CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 27.533.223/0001-70) e ARBI RIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS (CNPJ: 28.280.576/0001-79).
- viii. à Fazenda Estadual, solicitando-se informações sobre os débitos fiscais da massa falida, atualizados até a data da quebra (**27/02/2008**);
- ix. ao Banco do Brasil, **com urgência**, determinando a abertura de conta em nome da Massa Falida, com referência ao processo falimentar.

² Endereço do 9º RI.: Av. Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.

³ Endereço do 10º RI.: Travessa do Paço, nº 23, sala 1103, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20020-100.

⁴ Endereço do 18º Of. Niterói.: Estrada Caetano Monteiro, nº 1650, lojas 219/221, Pendotiba, CEP: 24320-570.

⁵ End. 11º Of.: Shopping D. Pedro II, R. do Imperador, 288, sobreloja 28/29, Centro, Petrópolis – RJ, CEP: 25620-000.

⁶ Endereço do 2º Of. Angra dos Reis: Rua da Conceição, nº 231, Centro, Angra dos Reis - RJ, CEP: 23900-437.



- b) **sejam os autos renumerados a partir de fls. 6.389.**
- c) **seja devidamente cumprido o item 5, da r. decisão de fl. 5.792,**
determinando-se a intimação das sociedades indicadas nos itens “d” e
“e” da manifestação do AJ de fls. 5.786/5.787, os quais são novamente
expostos aqui:
- *“d” seja determinada a intimação do FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (fls. 5.478/5.522) para esclarecimentos quanto às ações indicadas, tendo em vista que não está claro o real valor de mercado do montante, bem como a titularidade do mesmo, já que a sociedade SAM INDÚSTRIAS S/A se encontra falida.*
 - *“e” seja determinada a intimação da sociedade empresária QUANTRA PETRÓLEO S/A⁷ (CNPJ: 06.349.839/0001-16), para arrecadação das ações do falido DANIEL BENASAYAG BIRMAN em benefício da massa falida.*
- d) **seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações Imobiliárias – DOI, desde a data de 08/10/2006, dos falidos: SAM INDÚSTRIAS S/A (CNPJ: 33.017.039/0001-70); BOUDLER PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 28.214.567/0001-80) e DANIEL BENASAYAG BIRMAN (CPF: 095.657.870-53).**
- e) **seja intimado o perito avaliador já nomeado nos autos (fl. 5.792) para apresentação de sua proposta de honorários para avaliação dos imóveis indicados às fls. 6.317/6.320, 6.321/6.322 e 6.447.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de SAM Indústrias S/A e outros

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

⁷ Endereço da sociedade: Rua São José, nº 1993, s. 7, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-150.